



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Capão do Cipó/RS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DE INTERNET DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS**

**CONTRATO Nº 002/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, n.º 422, neste ato representado pelo Senhor Presidente, Ver. Senhor **DIEGO SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF n.º 018.619.250-93, portador do RG n.º 9100698492, residente e domiciliado na Rua Juvenal Garcia dos Santos, n.º 994, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRANTE**, e, de outro lado, **C. FERRETTO SOLUÇÕES WEB E MOBILE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 43.285.472/0001-40, com sede na Rua Alexandre Motta, n.º 1135, sala 203, bairro centro, CEP 995.000-00, em Carazinho/RS, representada por seu sócio administrador **CRISTIAN FERRETTO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador de identidade n.º 1078921036, residente e domiciliado na Rua Pedro Vargas, n.º 761, apto 301, bairro centro, em Carazinho/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **16 de maio de 2023 até 16 de maio de 2024**.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Capão do Cipó/RS

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

Conforme cláusula segunda do contrato firmado, as partes em comum acordo resolvem manter o valor da mensalidade de **R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais)** conforme média aritmética do índice do IGP-M, aplicável ao contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTOS LEGAIS**

O presente Termo Aditivo embasa-se através do contrato originário, bem como, o art. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que prevê a alteração contratual,

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alterados pelo presente primeiro termo aditivo permanecem em pleno vigor,

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, 15 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
DIEGO SANTOS DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CRISTIAN FERRETTO  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADO